

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de topografia**, compreendendo levantamento planialtimétrico e demarcação da área da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DEMAE de Caldas Nova-GO, conforme especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	Serviço de Topografia – Levantamento planialtimétrico e demarcação da área da ETE, com perímetro estimado de 2084 metros.	UN	01

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviço de luxo.

1.4. O prazo de vigência contempla o prazo de execução e eventuais ajustes contratuais.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada no Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº **ENG 05/26**, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Justificativa da necessidade:

2.2.1. Os serviços de topografia fornecem dados precisos sobre as características do terreno, como altitude, inclinação e localização de elementos naturais e artificiais. Essas informações são essenciais para o planejamento e a execução de obras de forma precisa e eficiente.

2.2.2. Os dados topográficos são fundamentais para diversos cálculos e dimensionamentos durante o projeto e a construção, como cálculo de volumes de terraplenagem, definição de alinhamentos e declividades e dimensionamento de estruturas de contenção.

2.2.3. O atual serviço na ETE tem como intuito a instalação de cerca na propriedade, com perímetro estimado de 2.084 metros.

2.2.4. O DEMAE não possui os equipamentos necessários para a realização do levantamento topográfico, tais como estações totais, teodolitos ou aparelhos receptores de satélite (GPS), sendo necessária a contratação de empresa ou profissional especializado para tal serviço.

2.2.5. Em muitos casos, as autoridades locais exigem levantamento topográfico para obtenção de licenças e aprovações necessárias para a execução da obra.

2.2.6. A não contratação acarretará:

- a) Impossibilidade de elaboração do projeto técnico da obra com precisão;
- b) Risco de não obtenção de licenças e aprovações necessárias pelos órgãos competentes;
- c) Comprometimento do planejamento adequado da instalação de cerca no perímetro da ETE;
- d) Aumento de custos e riscos durante a execução da obra por falta de dados topográficos precisos.

2.3. Dos Estudos Técnicos Preliminares:

2.3.1. Por se tratar de dispensa de licitação, optou-se pela não elaboração de Estudo Técnico Preliminar, considerando o disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 434 do município de Caldas Novas-GO, que regulamenta o Processo Licitatório para a contratação de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional deste Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a realização de levantamento planialtimétrico e demarcação da área da Estação de Tratamento de

Esgoto (ETE), contemplando o perímetro estimado de 2.084 metros, para subsidiar o projeto de instalação de cerca na propriedade.

3.2. Especificações técnicas dos serviços:

3.2.1. Os serviços deverão ser executados por profissional habilitado, com utilização de equipamentos topográficos adequados (estação total, GPS geodésico ou similares), com precisão compatível com as normas técnicas vigentes;

3.2.2. O levantamento planialtimétrico deverá cobrir toda a área da ETE, com identificação de elementos naturais e artificiais relevantes para o projeto;

3.2.3. A demarcação da área deverá ser realizada com marcos físicos e georeferenciamento conforme normas da ABNT e legislação vigente;

3.2.4. Os resultados deverão ser entregues em formato digital (CAD/DWG ou similar) e impresso, com memorial descritivo, plantas e relatório técnico assinado por responsável técnico habilitado no CREA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A CONTRATADA deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade:

- Adoção de métodos e equipamentos que minimizem impactos ambientais durante a execução dos serviços;
- Destinação adequada de resíduos eventualmente gerados, conforme legislação ambiental vigente;
- Preferência por meios digitais para entrega de relatórios, reduzindo o consumo de papel.

Garantia da Contratação

4.2. Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a natureza do objeto e o valor estimado da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. O prazo para execução e entrega dos serviços é de até **15 (quinze) dias corridos**, contados da data de assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço.

5.2. Os serviços deverão ser executados na área da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do DEMAÉ, em Caldas Novas-GO, conforme localização indicada pela equipe técnica do DEMAÉ.

5.3. A execução deverá ser integral, conforme escopo definido neste Termo de Referência.

5.4. Caso não seja possível a execução na data acordada, a empresa deverá comunicar as razões com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência.

Entrega dos Produtos

5.5. Os produtos resultantes dos serviços deverão ser entregues na sede do DEMAÉ, localizada na Av. Cel. Bento de Godoy, Quadra 33 Lote 13 S/Nº, Caldas Novas/GO, no horário de 07h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.

5.6. Em caso de identificação de falhas ou não conformidades nos produtos entregues, a CONTRATADA deverá providenciar as correções no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após notificação pelo CONTRATANTE.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021.

Fiscalização

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato:

- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- Verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas deste Termo de Referência;

- Atestar o recebimento dos produtos para fins de pagamento;
- Registrar ocorrências e notificar a CONTRATADA sobre irregularidades;
- Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade constatada;
- Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias à boa execução do contrato.

6.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, para inexecução parcial do contrato;

7.2.2. Multa:

7.2.2.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

7.2.2.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato para inexecução parcial;

7.2.2.3. Compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato para inexecução total.

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas condutas graves;

7.2.4. Declaração de inidoneidade, nos casos de fraude ou comportamento inidôneo.

7.3. A aplicação de qualquer sanção será precedida de contraditório e ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

7.4. A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos ou cobrada judicialmente.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato no ato da entrega dos produtos, mediante verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante conferência qualitativa dos produtos entregues.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos serviços prestados.

Liquidação

8.4. O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal.

8.5. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.6. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF.

Prazo de Pagamento

8.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.8. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA.

Forma de Pagamento

8.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de Seleção e Critério de Julgamento

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de processo de dispensa de licitação, adotando-se como critério de julgamento o menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Critérios de Aceitabilidade de Preços

9.2. O valor máximo aceitável para a contratação é de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, correspondente ao valor total estimado conforme pesquisa de preços.

Exigências de Habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá a interessada comprovar os seguintes requisitos:

9.4. Habilitação Jurídica:

- a) Cartão CNPJ;
- b) Documento de constituição da empresa;
- c) Registro empresarial na Junta Comercial, para sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo registrado, para sociedade simples;
- e) Certificado de MEI, para microempreendedor individual.

9.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.

9.6. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

9.7. Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para a prestação de serviços de topografia compatíveis com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com habilitação para execução de serviços topográficos.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, conforme pesquisa de preços abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Valor Unitário de Referência	Valor Total
1	Serviço de Topografia	UND.	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
TOTAL:					R\$ 4.000,00

10.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte e outros.

10.3. A estimativa de preços foi realizada por meio de pesquisa de mercado, conforme procedimento simplificado previsto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do DEMAE.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Manutenção do Sistema de Água e Esgoto	05.0521.17.512.7016.8068.339039 – (05) (fonte 144) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha 20260477
---	--

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Integram este Termo de Referência:

- DFD- Documento de Formalização de Demanda nº ENG 05/26;
- Planilha de pesquisa de preços (estimativa);
- Demais documentos constantes do processo administrativo.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Caldas Novas/GO, 11 de maio de 2026.

Franklin da Silva Rodrigues

Departamento de Compras

